



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20170234

PREGÃO 9/2017-021-SRP

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 585, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.826.879/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária Municipal, portador do CPF nº 774.353.892-34, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, e de outro lado a firma P. SILVA SANTOS-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.648.541/0001-93, estabelecida à rua duque de caxias, s/n, centro, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO SILVA SANTOS, residente na RUA CASTELO BRANCO, 321, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 269.315.082-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-021-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
055925	ISOPOR RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE 12LT - Marca. : ISOESTE	UNIDADE	10,00	7,800	78,00
059395	Copos descartáveis, material poliestireno atóxico, capacidade 50 ml, - Marca.: BONOPLAST aplicação café. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem, conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Cor braca. Caixa com 5.000 copos.	CAIXA	12,00	61,400	736,80
060049	Desinfetante para uso geral, líquido, germicida, essências diversas, - Marca.: DU LAGO embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Emb. com 12 unidades de 1 litro.	CAIXA	70,00	29,900	2.093,00
060050	Detergente líquido, perfumado, aroma suave, diversas essências, emb. Plástica, - Marca.: DU LAGO com excelente ação desengordurante com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e prazo de validade - Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas. Caixa com 24 frascos.	CAIXA	40,00	28,900	1.156,00
060053	Pano de chão em algodão alvejado - tipo saco, para limpeza, na cor branca - Marca.: ITATEX dimensão mínimas 54 x 80cm	UNIDADE	150,00	5,200	780,00
060055	Rodo, corpo de madeira com 02 lâminas em borracha reforçada medindo 40 cm, - Marca.: REGIONAL com cabo de madeira, medindo 1,15 cm.	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
060057	Sabão em pó, testado dermatologicamente, essências diversas, - Marca.: TIXAN devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade - embalagem com 500 g. - caixa contendo 24 unidades.	CAIXA	20,00	91,500	1.830,00
060058	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 25 cm, - Marca.: PRIMAVERA cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de aço plastificado, para limpeza em geral, tipo doméstica.	UNIDADE	20,00	8,800	176,00
060067	Pano (flanela) para pó 100% algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 - Marca.: ITATEX de largura x 60cm comprimento.	UNIDADE	100,00	2,350	235,00
061193	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. EMBALAGEM COM 360ML.FRAGÂNCIAS DIVERSAS. - Marca.: ULTRA FRESH	UNIDADE	100,00	7,450	745,00
061225	BALDE DE PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA. CAPACIDADE: 100LT - Marca.: IBAP	UNIDADE	5,00	35,000	175,00

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



061344	PRATO DESCARTÁVEL RASO. TAM: 15 CM PACOTE COM 10 UND	PACOTE	20,00	0,850	17,00
	. - Marca.: BONOPLAST				
061347	PALHA DE AÇO Nº 02 RESISTENTE. PACOTE COM UMA UNID	UNIDADE	50,00	1,240	62,00
	ADE. - Marca.: BOMBRIIL				
061530	TORNEIRA PARA FILTRO - Marca.: SANTO ANDRE	UNIDADE	4,00	4,600	18,40
072174	ISOPOR RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE 21 LT. - Marc	UNIDADE	10,00	13,500	135,00
	a.: ISOESTE				
072175	JARRA PLASTICA COM TAMPA E ALÇA - 1,5 LITRO - Marca.	UNIDADE	5,00	4,500	22,50
	: GIPLAS				
072176	JARRA PLASTICA COM TAMPA E ALÇA - 2 LITRO - Marca.: RAINHA	UNIDADE	5,00	8,400	42,00
072178	LUVASPARA USO EM LIMPEZA GERAL.EMRESISTENTE. FORRAD	PAR	400,00	4,000	1.600,00
	A 100% ALGODÃO.LONGA COM - Marca.: TALGE				
	PALMA E DEDO ANTIDERRAPANTES .COMPOSIÇÃO:LÁTEX, ALGODÃO				
	, PIGMENTOS, TALCO E AROMATIZADO.VALIDADE DE 03 ANOS.				
072179	EMBALAGEM COM 01 PAR. TAM M.	PAR	80,00	4,000	320,00
	LUVASPARA USO EM LIMPEZA GERAL.EMRESISTENTE. FORRAD				
	A 100% ALGODÃO. LONGA COM - Marca.: TALGE				
	PALMA E DEDO ANTIDERRAPANTES .COMPOSIÇÃO:LÁTEX, ALGODÃO				
	, PIGMENTOS, TALCO E AROMATIZADO.VALIDADE DE 03 ANOS .				
072182	EMBALAGEM COM 01 PAR. TAM G				
	PAPEL ALUMÍNIO. TAM: ROLO COM 30CMX4MTS. - Marca.: A	ROLO	10,00	2,350	23,50
	LUMBRIIL				
072184	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO.TAM:15CM. TIPO CUIA. PACOTE	PACOTE	20,00	1,080	21,60
	COM 10 UND. - Marca.: BONOPLAST				
072185	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO. TAM: 21CM PACOTE COM 10 UND	PACOTE	20,00	1,600	32,00
	. - Marca.: BONOPLAST				
072187	PALITO DE DENTE. CAIXA COM 100 PALITOS. - Marca.: GA	UNIDADE	10,00	0,600	6,00
	BOARD				
072188	PANO DE PRATO SIMPLES. - Marca.: ITATEX	UNIDADE	30,00	3,500	105,00
072189	RODO GRANDE 60 CM ,BORRACHA E.V.A. DUPLA, DEIXA O PI	UNIDADE	15,00	11,300	169,50
	SO SECO, SEM PRECISAR PASSAR - Marca.: MARINGA				
	PANO, MESMO EM SUPERFÍCIES DESNIVELADAS. CABO DE				
	MADEIRA COM ACABAMENTO PLASTIFICADO, COM SUPORTE				
072190	METÁLICO,FORTE E RESISTENTE	UNIDADE	20,00	15,500	310,00
	RODO EXTRA GRANDE ,BORRACHA E.V.A. DUPLA, DEIXA O P				
	ISO SECO, SEM PRECISAR - Marca.: MARINGA				
	PASSAR PANO, MESMO EM SUPERFÍCIES DESNIVELADAS. CABO DE				
	MADEIRA COM ACABAMENTO				
	PLASTIFICADO, COM SUPORTE				
	METÁLICO, FORTE E RESISTENTE.				
072191	SABÃO LÍQUIDO BACTERICIDA. TESTADO DERMATOLOGICAMENT	UNIDADE	400,00	7,900	3.160,00
	E. SUAVE PARA MÃOS. - Marca.: START				
	QUANTIDADE:500 ML.				
072193	SACO PARA LANCHE TIPO HAMBÚRGUER. PACOTE COM 100 UND	PACOTE	20,00	1,850	37,00
	- Marca.: SEGPLAST				
072196	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LTS, COR	PACOTE	1.300,00	1,700	2.210,00
	AZUL OU PRETO, EMBALAGEM - Marca.: BRASILEIRINHO				
	CONTENDO 10 UND, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA				
	DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO				
	IMETRO.				
072197	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LTS, CO	PACOTE	800,00	1,700	1.360,00
	R AZUL OU PRETO, EMBALAGEM - Marca.: BRASILEIRINHO				
	CONTENDO 10 UND, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA				
	DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO				
	IMETRO.				
072207	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20 CM X 23 CM FOLHA SIMPL	UNIDADE	100,00	1,100	110,00
	ES PACOTE C/ 50 UNIDADES - Marca.: LEVE				
072294	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO,CABO PLÁSTICO E CERDAS SI	UNIDADE	30,00	3,800	114,00
	NTÉTICAS, SEM SUPORTE. - Marca.: WELMIX				
072295	PA PLÁSTICA PARA LIXO, MÍNIMO DE 20 CM DE LARGURA,CO	UNIDADE	20,00	2,900	58,00
	RES VARIADAS. - Marca.: ARQ PLAST				
072417	PAPEL TOALHA DUPLA FACE 19 X 21,5CM.50 FLS PACOTE CO	PACOTE	400,00	3,700	1.480,00
	M 02 UNID. - Marca.: LEVE				
072419	TAMPA PARA PIA OU TANQUE. - Marca.: ARDO	UNIDADE	20,00	0,900	18,00
				VALOR GLOBAL R\$	19.491,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 19.491,30 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-021-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO 9/2017-021-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA -DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PRODUTO FISCALIZAÇÃO

1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados em até 03 (três) dias após Ordem de Compra emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, no almoxarifado do Hospital Municipal, localizado à Rua Lauro Sodré nº 238 - Centro - Rondon do Pará-PA, .
2. Caberá à servidora **Evanize Cintra de Brito** designada através da **Portaria nº 014/2017-SMS/PMRP de 06 de Fevereiro** acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos materiais/serviços deste contrato.
3. Caberá ao Fiscal do contrato o recebimento provisório no que couber e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.
4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Maio de 2017 extinguindo-se em 19 de Novembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos ou refazer os serviços mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO 9/2017-021-SRP



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1001.103010111.2.033 Manutenção do Programa Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.882,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 16.608,50.

2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1 A contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesas separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2 Na Nota Fiscal deverá conter o número do pregão, da Ata de Registro de Preços e do contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO 9/2017-021-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 19 de Maio de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

P. SILVA SANTOS-EPP
CNPJ 01.648.541/0001-93
CONTRATADO(A)